



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 05/2025

2º Aditamento ao Contrato nº

001/2023, vigente de 11/09/2025 à 10/12/2026, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023, por um período de 15 meses, firmado com **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, visando a contratação para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor **Presidente Vereador Rodrigo Reis de Souza**, brasileiro, solteiro, político, portador do RG Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Calçada das Camélias, nº 53, 1º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri – Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pela **Sra. Patrícia Aparecida de Lima**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], **doravante denominado CONTRATADA**, resolvem, de



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023**, nas seguintes condições:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A presente justificativa técnica e econômica visa fundamentar o aditamento do Contrato nº 001/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Jaguariúna e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., **para prorrogação do prazo e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor.**

A prorrogação contratual é uma medida fundamental para **assegurar a continuidade da prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços correlatos.**

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a continuidade do objeto contratado, evitando a paralisação de atividades essenciais para a operacionalização da frota de veículos desta Câmara. O aditamento se faz necessário para adequar o valor contratual à realidade da execução do serviço, garantindo o atendimento pleno das necessidades administrativas e legislativas.

Destaca-se, ainda, a manutenção da taxa de administração, que se configura como uma medida de vantajosidade para a Administração. Essa taxa, obtida por meio do processo licitatório original, é competitiva e reflete uma condição econômica favorável para o Poder Legislativo.

Diante do exposto e em consonância com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o aditamento do Contrato nº 001/2023, com o acréscimo de valor e a manutenção da taxa de administração em seu patamar atual, demonstra ser a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Câmara Municipal de Jaguariúna, garantindo a continuidade de um serviço essencial com transparência e segurança jurídica.

DO OBJETO:

Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.**

O presente Termo Aditivo tem ainda por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 por mais 15 (quinze) meses.**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor

- 1.1. Diante da necessidade de cobertura de saldo financeiro para a continuidade da execução dos serviços, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global originalmente pactuado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 19.4 do Contrato nº 001/2023.
- 1.2. **O acréscimo de valor de que trata o objeto deste instrumento tem efeito a partir da data de sua assinatura deste Termo.**
- 1.3. Em decorrência desse acréscimo, os valores passam a ser os seguintes:
 - 1.3.1. Valor mensal estimado: R\$ 1.919,36 (um mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos);
 - 1.3.2. **Valor global estimado para 15 (quinze) meses: R\$ 28.790,49 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos);**
- 1.4. Tais valores correspondem ao crédito que a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a título de pagamento pelos combustíveis consumidos e demais serviços previstos no edital, incluída a Taxa de Administração.
- 1.5. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Câmara Municipal de Jaguariúna, suplementada se necessário.
- 1.6. Fica mantida a Taxa de Administração, no percentual de -0,10% (dez décimos por cento negativo), incidente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e Prorrogação

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 15 (quinze) meses, **vigendo de 11 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão Antecipada

- 3.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de forma antecipada, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no caso específico de a CONTRATADA não sanar as pendências ou irregularidades que impedem a formalização completa deste aditamento.
- 3.2. Para a efetivação da rescisão por este motivo, a CONTRATADA será formalmente notificada e terá um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para sanar as pendências. O não cumprimento do prazo implicará no início do procedimento de rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da busca por alternativas para garantir a continuidade do serviço essencial.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 3.3. A rescisão antecipada da presente avença, por falha da CONTRATADA em sanar as pendências do aditamento, não exime a CONTRATANTE de buscar alternativas para garantir a continuidade do serviço essencial de abastecimento de combustíveis.
- 3.4. Permanecem inalteradas as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2023 e seus respectivos aditamentos, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal para Aditamento.

- 4.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, e também previsto na cláusula 2.1 – Vigência do Contrato 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 5.1. As partes declaram que o presente Termo Aditivo não alterou a equação econômico-financeira do contrato, mantendo-se as condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

- 6.1. As obrigações das partes contratantes, bem como as sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato, permanecem inalteradas, conforme previsto no Contrato nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação

- 7.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO Nº 001/2023 e respectivos aditamentos, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – Publicização

- 8.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

CLÁUSULA NONA – Fiscalização

- 9.1. A fiscalização da execução deste Termo Aditivo será feita conforme o Contrato nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – Foro

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
- 10.2. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 03 de setembro de 2025

CONTRATANTE:

Vereador Rodrigo Reis de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADO:

Link Card Administradora de Benefícios LTDA

Patrícia Aparecida Lima

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1) **Deise Ramos Fernandes**

CPF: [REDACTED]

2) **Sergio Aparecido Pedroso**

CPF: [REDACTED]